



CONGRESSO NACIONAL

MPV 550

00003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

23/11/2011

proposição
Medida Provisória n.º 550, de 17 de novembro de 2011

Autores
Deputados Otavio Leite (PSDB/RJ) – Mara Gabrilli (PSDB/SP) –
Eduardo Barbosa (PSDB/MG)

n.º do prontuário
316

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafos

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 1º da MP nº 550, de 17 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

“Art. 1º

Parágrafo único. Fica autorizada a utilização dos recursos de que trata o **caput** para operações de crédito à pessoas físicas, desde que os valores das operações sejam direcionados exclusivamente para adquirir bens e serviços de tecnologia assistiva destinados a pessoas com deficiência”

Justificação

A presente Emenda tem por objetivo eliminar a restrição de teto de renda mensal das pessoas físicas para que possam ter direito à concessão de crédito favorecido, uma vez que entendemos que o foco da medida é viabilizar que as pessoas com deficiência tenham acesso a bens e serviços de tecnologia assistiva que permitam a melhoria de sua qualidade de vida e plena realização pessoal, não cabendo limitações relacionadas com a renda pessoal dessas pessoas.

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 23/11/2011 às 15:31

Consuelo / Mat. 42678

